JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação apresenta justificativa para a contratação direta destinada à seleção de empresa especializada na fabricação de **MONUMENTOS EM METAL E MADEIRA**, indispensáveis à realização do evento previsto para o final de novembro de 2025, no Parque da Cidade. A falta desses elementos comprometeria a execução das atividades culturais e pedagógicas programadas.

Em razão da proximidade da data do evento e do tempo necessário para produção gráfica, acabamento e instalação dos materiais, torna-se inviável aguardar o trâmite completo de um procedimento licitatório. Configura-se, portanto, situação de urgência administrativa, com risco de prejuízo ao interesse público, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal de dispensa por valor, previsto no art. 75, II, reforçando a legalidade da contratação direta. Nessa hipótese, o Estudo Técnico Preliminar é dispensado conforme art. 75, §7º, e art. 13, I, do Decreto Municipal nº 661/2022.

Para fins de estimativa inicial de preços, a unidade requisitante obteve um orçamento preliminar de fornecedor especializado, conforme autoriza o art. 23 da Lei 14.133/2021, que admite o uso de pesquisa simplificada e progressiva em contratações emergenciais e sob restrição temporal. Essa estimativa inicial será complementada pela apresentação de outros dois orçamentos, que serão anexados ao processo assim que recebidos, garantindo a demonstração de razoabilidade dos preços praticados. Ressalta-se ainda que, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 661/2022, trata-se de **contratação direta com dispensa de pesquisa de preços via PNCP**, dada a natureza emergencial, o baixo valor e a contratação localmente direcionada.

A escolha da empresa contratada será feita somente após a análise comparativa dos três orçamentos a serem juntados, observando critérios de vantajosidade, aderência técnica e capacidade de entrega no prazo emergencial, conforme exigem os arts. 72 e 62 da Lei 14.133/2021. Todas as empresas participantes deverão apresentar documentação mínima de habilitação, incluindo comprovação de regularidade fiscal e capacidade técnica.

A contratação será divulgada no PNCP, em até 10 dias úteis após a assinatura, para fins de eficácia, conforme determina o art. 6º do Decreto 661/2022, assegurando transparência e

conformidade com a legislação vigente. A despesa será custeada pelas dotações orçamentárias indicadas pela unidade gestora.

Diante de todo o exposto, a contratação direta mostra-se medida indispensável, adequada e legal para garantir a realização do evento municipal, atendendo ao interesse público e respeitando integralmente a legislação federal e municipal aplicável.

Jacareí, (data da assinatura eletrônica).

DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806

Assinado digitalmente por DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=DANIELLI VILLAR LEMES:28881706806
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Educ@2021
Data: 2025.11.26 16:56:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Danielli Villar Lemes
Secretária de Educação